

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

OK

LEI Nº1401/95

PROCESSO Nº010/95

APROVADA EM 19/04/95.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º, SUPRIME SEU INCISO V, REMUNERA OS DEMAIS, ALTERA A REDAÇÃO DO SEU PARÁGRAFO 3º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º DA LEI Nº 1.136, DE 29 DE MAIO DE 1.991 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETA :

ARTIGO 1º - O Artigo 8º e Parágrafo 3º passa a vigorar com a redação seguinte, fica suprimido o Inciso V, renumerado os demais e acrescentado o Parágrafo 4º, todos da Lei nº 1136, de 29 de maio de 1.991.

ARTIGO 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 09 (nove) membros com mandato de 02 (dois) anos, sendo:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, escolhidos na forma desta Lei.

Parágrafo 1º -

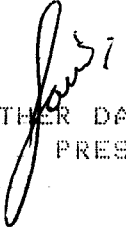
Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º - As entidades não-governamentais com representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicarão seus representantes e respectivos suplentes, em Assembleia Geral, convocada pelos seus presidentes para esse fim específico na forma disciplinar dos seus estatutos sociais.

Parágrafo 4º - Cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral das entidades não-governamentais que escolheu os seus representantes e suplentes, deverá acompanhar a indicação como instrumento legal para a nomeação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES., 19 DE ABRIL DE 1.995.


LAUTHER DA SILVA SERRA
PRESIDENTE

ALBERTO DE M. GUIMARÃES

ANTONIO CARLOS C. FILHO

ANTONIO PAULO B. LEITE

ANTONIO VITOR L. BAPTISTA

BENEDITO C. G. ORRO

LUIZ CONCEIÇÃO S. DE SOUZA

MARCOS DE SOUZA MARTINS

MARIA DE L. P. ESNARRIAGA

JONAS LUNA DE LIMA

GERRY DA CONCEIÇÃO MANSILIA
ASSUNÇÃO DO CARMO VIEIRA
REIMUNDO CARLOS SALUSTIANO
SALATIEL FLO. C. DO NASCIMENTO

WILSON CAVALCANTI DE MORAES